

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços protéticos com material próprio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor destinado para custear as despesas da prestação dos serviços acima descritos é oriundo de repasse feito pelo Ministério da Saúde (Fundo a Fundo), na quantia mensal de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**;

1.3. Nesta esteira, a cartilha **Passo a Passo das Ações da Política Nacional de Saúde Bucal** (documento anexo), destina o valor acima para o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD conforme o seu teto de produção mensal, descrito no item 1.4 deste Projeto Básico.

1.4. Descrição do Objeto (Especificação e Quantidades estimadas):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL
1	<b>PROTESE DENTÁRIA TOTAL – MANDIBULAR –</b> Confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável com Cross link e dentes de acrílico em composição de polimetilmetacrilato etilenoglicol dimetacrilato corantes.	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
2	<b>PROTESE DENTÁRIA TOTAL – MAXILAR –</b> Confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável com Cross link e dentes de acrílico em composição de polimetilmetacrilato etilenoglicol dimetacrilato corantes.	UNID	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
3	<b>PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVEL - MANDIBULAR</b> (sem adição de grampos). Confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável com Cross link e dentes de acrílico em composição de polimetilmetacrilato etilenoglicol dimetacrilato corantes.	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	<b>PROTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVIVEL - MAXILAR</b> (sem adição de grampos). Confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável com Cross link e dentes de acrílico em composição de polimetilmetacrilato etilenoglicol dimetacrilato corantes.	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>

1.5. Os valores acima descritos estão de acordo com o estabelecido na **Portaria nº 1.825/2012** do Ministério da Saúde (documento anexo). Ademais, há uma publicação, no site do Ministério da Saúde, de 21/05/2021, que trata do repasse dos recursos destinados a confecção das próteses, assim como direciona para uma Nota Técnica que ratifica os valores existentes na portaria anteriormente mencionada.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto Básico para a contratação do serviço acima descrito se justifica pela dificuldade dos munícipes no acesso ao serviço em epígrafe, motivado pelos custos tanto com os exames quanto com a aquisição das próteses.

2.2. Diante disso e conforme a Portaria do Ministério da Saúde nº 599/2006, alterada pela Portaria nº 2.373/2009, que define a implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará necessita do serviço em questão para atender as demandas do município relacionadas à saúde bucal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do(s) Contrato(s) dessa licitação será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s), a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, caso o procedimento licitatório seja realizado, através de credenciamento, no exercício de 2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com Recursos Federais, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa serão programadas para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde na aquisição de bens ou contratação de serviços.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. De acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, esta estimativa de preços será obtida conforme estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020.

### **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;

#### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

d.4) Alvará de Vigilância Sanitária municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

adquiriu os serviços, juntamente com a devida Nota Fiscal do fornecimento do bem/serviço;

9.2. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;

9.3. Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico pelos trabalhos no CRO - Conselho Regional de Odontologia;

9.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.2. A entrega parcelada dos itens descritos neste Projeto Básico deverá ser realizada conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação;

10.3. A entrega dos itens objeto deste Projeto Básico deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas descritas em cada item. Em hipótese nenhuma será aceito o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a CONTRATANTE concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à CONTRATADA do objeto as sanções previstas neste Edital.

10.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

10.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

11.2. Serão recusados os materiais que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;

11.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação;

11.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

11.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

11.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento, respeitando-se os horários determinados pela Contratante.

11.7. Os itens relacionados neste Projeto Básico passarão por uma etapa de aprovação e adaptação por seus beneficiários/usuários finais, ficando a cargo da CONTRATADA os ajustes necessários ao uso adequado do objeto;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização dos produtos adquiridos será efetuada por empregado designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei nº8.666/93.

12.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

### **13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação será efetuada com nota de empenho/contrato, ficando a critério da Administração.

13.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

13.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Projeto Básico, sendo essa declarada adjudicatária.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

14.1. Entregar o objeto deste Projeto Básico na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Projeto Básico;

14.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 14.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 14.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 14.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 14.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 14.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico;
- 14.11. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 15.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido edital;

15.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trate o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da mesma Lei.

### **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

17.2. A licitante vencedora comunicará por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início de vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido junto a assessoria jurídica.

17.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/ fornecedores, seja por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostilamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Havendo atraso na entrega do(s) material(is) e/ou serviço(s), o fornecedor/prestador de material(is)/serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7 da lei nº 10.520 /2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

18.3. O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar também a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei nº 8666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato;

18.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cominações legais.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail [licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br), dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

### 19. DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

---

**Júlio Eliton Lima Guimarães**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021